



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a requisição para **QUEBRA e a TRANSFERÊNCIA**, na forma digital, do sigilo dos dados telefônicos e telemáticos de todos os aparelhos telefônicos (funcionais ou particulares) utilizados pelo senhor **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA (CPF 377.156.313-53)**, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, referentes ao período de 1º a 9 de janeiro de 2023, direcionados às operadoras de telecomunicação, assim como aos provedores de transmissão de dados, conexões, aplicações e de redes sociais de internet.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a QUEBRA e a TRANSFERÊNCIA, na forma digital, do sigilo dos dados telefônicos e telemáticos de todos os aparelhos telefônicos (funcionais ou particulares) utilizados pelo senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA (CPF 377.156.313-53), Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, referentes ao período de 1º a 9 de janeiro de 2023, direcionados às operadoras de telecomunicação, assim como aos provedores de transmissão de dados, conexões, aplicações e de redes sociais de internet, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

O § 3º do art. 58 da Constituição Federal dispõe que as comissões parlamentares de inquérito *“terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas”*.





O acesso ao sigilo telefônico, telemático e dos dados objetivos das empresas de telefonia está inserido no rol das competências e prerrogativas constitucionais das Comissões Parlamentares de Inquérito (MS 23.452, Rel. Min. CELSO DE MELLO; e MS 37963 MC-AgR, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI).

Pois bem.

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro, os quais atentaram contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos referidos prédios públicos.

O Colegiado deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão).

Publicamente, o Ministro Flávio Dino apresentou versões aparentemente contraditórias sobre sua presença no Ministério da Justiça no dia 8 de janeiro. De acordo com publicação veiculada pela revista Oeste:

“No dia dos atos de vandalismo, Dino fez uma publicação em seu perfil no Twitter dizendo que estava no ministério. Contudo, no início da CCJ, ele disse que não estava no local no dia da invasão. Minutos depois, Caroline o interpelou sobre o tema e ele disse que não estava no ministério no início dos atos, mas que chegou depois.

“No início dos atos, eu não estava, mas depois eu fui”, contou. “O que eu disse é que primordialmente não estava. Além disso, quando eu falei que o contingente de policiais não era suficiente, eu havia acabado de chegar ao ministério.”¹

¹ <https://revistaoeste.com/no-ponto/o-que-dino-disse-sobre-o-8-de-janeiro/> (acesso em 12/6/2023, às 18h3min). No mesmo sentido: <https://noticias.inove.com.br/noticia/5396/flavio-dino-mentiu-na-ccj-ao-dizer-que-nao-estava-no-ministerio-da-justica-no-dia-08-de-janeiro>





Visita do senhor Ministro Flávio Dino à CCJC da Câmara, em 28/3/2023.

A afirmação feita nesta Casa Parlamentar pelo Ministro da Justiça pode ser questionada à luz de mensagem enviada por ele próprio, via Twitter, no dia 8 de janeiro de 2023, às 15h43min, ou seja, no momento em que a invasão acontecia.

Eis o tweet publicado por ele²:



² <https://twitter.com/FlavioDino/status/1612158056653066240?s=20>





Além da contradição sobre a real **localização do Ministro**, há dúvidas sobre as informações que ele possuía, de quem as recebeu, para quem as repassou e com quem ele efetivamente se comunicou no dia 8 de janeiro e nos que o antecederam.

Note-se que as afirmações passadas pelo Ministro, no sentido de não teve conhecimento sobre a prévia organização dos ataques, parecem colidir frontalmente com o depoimento prestado pelo Governador do Distrito Federal à Polícia Federal, no qual o Chefe do Poder Executivo local afirmou aos investigadores que *“as informações que recebia do secretário de segurança eram encaminhadas imediatamente ao ministro da Justiça, Flávio Dino”*³:



Foto: Reprodução

O governador afastado do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), foi ontem, de forma espontânea, à Polícia Federal, para prestar depoimento sobre os atos de violência do último domingo, na Praça dos Três Poderes. Ele se defendeu das acusações de inação e de que as forças de segurança do DF não atuaram de forma eficaz para conter a depredação das sedes dos Três Poderes. O governador afirmou que não houve omissão do GDF para conter os atos terroristas e revelou que manteve contato com o ministro da Justiça, Flávio Dino, desde a manhã de 8 de janeiro. Ele entregou à PF mensagens de WhatsApp e e-mails trocados com Dino, com o então secretário de Segurança Pública local, Anderson Torres, e com o interino no cargo, Fernando Oliveira.

[3 https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2023/01/acusacoes-e-alertas-veja-detalhes-do-depoimento-prestado-por-ibaneis.html](https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2023/01/acusacoes-e-alertas-veja-detalhes-do-depoimento-prestado-por-ibaneis.html)





Contrariando versões dadas anteriormente, o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública ainda chegou afirmar — em audiência pública realizada na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados CFFC) (https://www.youtube.com/live/yT_Yk8CLunE?feature=share) — que no dia dos atentados se comunicou intensamente com o Presidente Lula, com o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e com outras autoridades públicas

Comprovando a versão do Governador e desmentido totalmente as afirmações do Ministro Flávio Dino, tem-se o ofício que lhe foi encaminhado pela Polícia Federal, alertando sobre os possíveis ataques.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
GABINETE - GAB/PF

OFÍCIO Nº 5/2023/GAB/PF

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Protestos em Brasília/DF

Senhor Ministro;

Foi constatada pela Polícia Federal, nos últimos dias, intensa movimentação em todo o país de pessoas que, inconformadas com o resultado das Eleições 2022 e com o novo Governo Federal que tomou posse em 1º de janeiro de 2023, estão organizando caravanas de ônibus para se deslocarem até Brasília/DF. O objetivo dessas pessoas seria reunir na capital federal grande quantidade de manifestantes que, dentre outras ações, teriam a intenção de “tomar o poder”, de “impedir a instalação do comunismo no Brasil”, sem determinarem, especificamente, quais ações adotariam ao chegar a esta capital federal para atingirem o seu intento.

Constatou-se na data de hoje, de fato, a chegada de dezenas de ônibus oriundos de estados como São Paulo, Goiás, Santa Catarina, Minas Gerais e do próprio Distrito Federal, sendo que deles desembarcaram milhares de pessoas trazendo consigo bandeiras, hastes, mantimentos, água etc. A maioria desses manifestantes encontra-se concentrada próximo ao Quartel General do Exército, no Setor Militar de Brasília, e há informações de que teriam a intenção de se deslocar até a Esplanada dos Ministérios entre hoje (07/01/2023) e amanhã (08/01/2023) e lá prosseguir com os atos antidemocráticos.

Pelas informações coletadas até o momento, o grupo pretende promover ações hostis e danos contra os prédios dos Ministérios, do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto, do Supremo Tribunal Federal e, possivelmente, de outros órgãos como o Tribunal Superior Eleitoral. Há informações, inclusive, de indivíduos armados fazendo a “segurança” dos manifestantes, bem como inúmeros indivíduos dispostos a enfrentar as Forças de Segurança para tentarem, como vêm dizendo em redes sociais e aplicativos de mensagens, “tomar o poder” nesta capital federal.





E prossegue o Ofício nº 5/2023/GAB/PF:

Na tarde de hoje foi realizada uma reunião na Sede da SSP/DF com representantes daquela Secretaria e desta Direção-Geral, incluindo este signatário, da Diretoria de Inteligência Policial da PF, do Comando de Operações Táticas (COT/PF) e da Coronel PM Cintia Queiroz, da Polícia Militar do Distrito Federal, evento no qual foram definidas diretrizes de atuação das Forças de Segurança para evitar intercorrências na segurança pública do Distrito Federal.

Parte dos integrantes das caravanas demonstram, em especial em redes sociais e aplicativos de mensagem, a clara intenção de confrontar as Forças de Segurança da capital da República, o que acende um alerta para a possibilidade de recrudescimento dos atos e comprometimento da estabilidade na segurança pública do Distrito Federal.

tps://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=31856176&infra_siste... 1/

7/01/2023 18:23

SEI/PF - 26458437 - Ofício

Destarte, considerando a necessidade de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio público, sugere-se a Vossa. Excelência sejam feitas tratativas junto à Secretaria de Segurança Pública e ao Governador do Distrito Federal quanto ao risco de circulação dos ônibus de turismo que transportam os envolvidos na área central da capital federal, sendo que esta Polícia Federal recomenda e solicita que o trânsito desses veículos seja impedido para evitar maiores incidentes e atos de vandalismo, como os ocorridos em 12/12/2022, quando se deu a tentativa de invasão da Sede da Polícia Federal. Sugere-se, por fim, que grupos de pessoas com o propósito de atentar contra o patrimônio público ou privado, bem como à democracia brasileira, também sejam impedidos de circular nesta capital.

Respeitosamente,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 07/01/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26458437** e o código CRC **5513E2B0**.

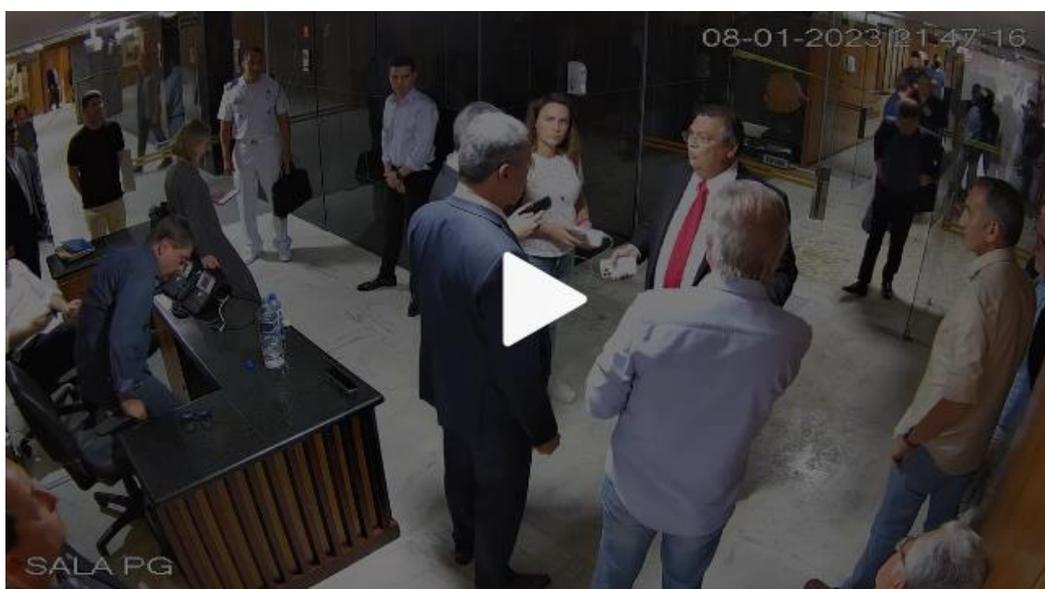
Matérias jornalísticas veiculadas revelam, ainda, que o Ministro foi flagrado em vídeo captado no interior do Palácio do Planalto, possivelmente discutindo com o Ministro da Defesa durante a invasão⁴. Confira-se:

⁴ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/04/25/dino-comenta-video-em-que-aparece-gesticulando-com-ministro-da-defesa-apos-invasao-ao-planalto-estavamos-debatendo.ghtml>





O portal de notícias valor econômico publicou que “Vídeos de 8/01 mostram conversa tensa entre Múcio e Dino após invasão do Planalto”⁵:



⁵ <https://valor.globo.com/politica/noticia/2023/04/23/vdeos-de-801-mostram-conversa-tensa-entre-mucio-e-dino-aps-invaso-do-planalto.ghtml>





Rememore-se que a presente investigação envolve não apenas as questões concernentes aos informes de risco enviados pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) com o objetivo de acautelar autoridades e órgãos públicos, mas, também, a suposta participação, seja por ação ou omissão, de autoridades e servidores públicos federais, distritais, civis ou militares.

No caso, são **inúmeras as contradições** relacionadas, em grande parte, com os locais frequentados pelo Ministro Flávio Dino antes e durante as invasões. Além disso, pairam **gravíssimas dúvidas** sobre os agentes e as autoridades públicas com as quais ele se comunicou efetivamente, restando igualmente incerto o momento exato em que se deu cada uma dessas comunicações.

Todos esses fatos denotam a imprescindibilidade do procedimento de investigação requerido.

Diante dos **gravíssimos fatos e inconsistências**, não há como afirmar que o requerimento esteja sendo utilizado como instrumento de devassa indiscriminada. Ao contrário, as causas ilustradas indicam a necessidade de atuação por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que está devidamente comprovado, a partir de relevantes indícios, as graves distorções decorrentes das manifestações públicas do Ministro.

Desse modo, a fim de sanar todas essas questões indispensáveis aos desenvolvimento dos trabalhos desta CPMI, formula-se o presente requerimento para a QUEBRA e a TRANSFERÊNCIA, na forma digital, do sigilo dos dados telefônicos e telemáticos de todos os aparelhos celulares (funcionais ou particulares) utilizados pelo senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA (CPF 377.156.313-53), Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, referentes ao período de 1º a 9 de janeiro de 2023, devendo a resposta encaminhada pelas empresas de telefonia, concessionárias e provedores de transmissão de dados, conexões, aplicações e de redes sociais de internet contemplar o seguinte detalhamento **(a partir do (s) telefone (s) resultante (s) da transferência de sigilo como "identificador válido")**:





a) **Sigilo dos dados armazenados pelas empresas e concessionárias de TELECOMUNICAÇÕES:** (i) identificação e dados cadastrais de das linhas telefônicas utilizadas sejam elas fixas ou móveis, com a especificação exata dos aparelhos, Número Serial, *International Mobile Equipment Identify* (IMEI) e do SIM CARD; (ii) histórico de chamadas (de áudio, SMS e MMS) originadas e recebidas de qualquer período de Estações Rádio Base – ERBs, bem como o histórico de conexão de internet por qualquer rede (EDGE, 2G, 3G, 4G, 4,5G ou superior); e (iii) informação da localização geográfica, com endereço, da Estação Rádio Base (ERB) utilizada pelos terminais utilizados pelos interlocutores;

b) **Sigilo dos dados armazenados nos aplicativos WHATSAPP, FACEBOOK e INSTAGRAM (META):** (i) “Identificador da conta” (Account Identifier); (ii) “E-mail cadastrado” (Registered Email Addresses); (iii) “Registros de IP de acesso” (Ip Addresses); (iv) “Agenda de contatos Simétricos e Assimétricos” (address_book_info); (v) “Dados sobre a conexão, app, aparelho, nome” (connection_info); (vi) “Dados dos grupos que participa e dos integrantes” (groups_info); (vii) “Status do perfil” (user_notes_info); (viii) “Dados sobre o cliente Web/Desktop” (web_info); (ix) “Histórico de localização” (Location History); (x) ID dos Grupos que integra, incluindo data de criação, descrição, foto, quantidade de membros, nome do grupo e dos participantes; (xi) Histórico de chamadas efetuadas e recebidas;

c) **Sigilo dos dados armazenados pela APPLE:** (i) Dados cadastrais, contendo os identificadores da conta, endereços, linhas telefônicas, contas de e-mail e dispositivos vinculados (incluído IMEI); (ii) “Registros de IPs” (logs de acesso IP), contendo todos os registros de IPs individualizados por data, hora, GMT, porta lógica de origem e aplicação acessada; (iii) “Histórico de localização” (Location History): contendo todos os dados armazenados na linha do tempo (Timeline), indicando a origem da





localização (GPS, Wi-fi, Rede móvel etc.); **(iv)** “Locais salvos no Apple Maps”: contendo todas as localizações salvas pelo usuário da conta, em qualquer das Coleções; **(v)** “Apple Contatos”: todos os contatos salvos, bem como a relação de outros contatos usados e não salvos pelo usuário da conta; e **(vi)** “FaceTime”: todos os registros de chamadas de áudio ou vídeo realizadas ou recebidas;

d) Sigilo dos dados armazenados pelo GOOGLE: **(i)** Dados cadastrais, contendo os identificadores da conta, endereços, linhas telefônicas, contas de e-mail e dispositivos vinculados (incluído IMEI); **(ii)** “Registros de IPs” (logs de acesso IP): contendo todos os registros de IPs individualizados por data, hora, GMT, porta lógica de origem e aplicação acessada; **(iii)** “Histórico de localização” (Location History): contendo todos os dados armazenados na linha do tempo (Timeline), indicando a origem da localização (GPS, Wi-fi, Rede móvel etc.); **(iv)** “Locais salvos no Google Maps”: contendo todas as localizações salvas pelo usuário da conta, em qualquer das listas; **(v)** “Google Contatos”: todos os contatos salvos, bem como a relação de outros contatos usados e não salvos pelo usuário da conta; **(vi)** “Google Duo”: todos os registros de chamadas de áudio ou vídeo realizadas ou recebidas;

e) Sigilo dos dados armazenados pela MICROSOFT: **(i)** “Dados cadastrais”: contendo os identificadores da conta, endereços, linhas telefônicas, contas de e-mail vinculadas aos dispositivos (incluído IMEI, se houver); **(ii)** “Registros de IPs” (logs de acesso IP): contendo todos os registros de IPs individualizados por data, hora, GMT, porta lógica de origem e aplicação acessada; **(iii)** “Histórico de localização” (Location History): contendo todos os dados armazenados na linha do tempo (Timeline), indicando a origem da localização (GPS, Wi-fi, Rede móvel etc.); **(iv)** “Contatos”: todos os contatos salvos, bem como a relação de outros contatos usados e não salvos pelo usuário da conta;





f) Sigilo dos dados armazenados pela TELEGRAM: **(i)** “Identificador da conta” (Account Identifier); **(ii)** “E-mail cadastrado” (Registered Email Addresses); **(iii)** “Registros de IP de acesso” (Ip Addresses); **(iv)** “Agenda de contatos Simétricos e Assimétricos” (address_book_info); **(v)** “Dados sobre a conexão, app, aparelho, nome” (connection_info); **(vii)** “Dados dos grupos que participa e dos integrantes” (groups_info); **(viii)** “Status do perfil” (user_notes_info); **(ix)** “Dados sobre o cliente Web/Desktop” (web_info); **(x)** “Histórico de localização” (Location History); **(xi)** ID dos Grupos que integra, incluindo data de criação, descrição, foto, quantidade de membros, nome do grupo e dos participantes; **(xii)** Histórico de chamadas efetuadas e recebidas;

Ante o exposto, afigura-se intuitivo que as informações requisitadas permitirão a essa comissão entender a dinâmica dos fatos e de todos os desdobramentos objetos da apuração, contribuindo com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito,

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

